



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PR
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

2º TERMO ADITIVO
Contrato n.º 132/2013

000319

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O, MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA E, DE OUTRO, A EMPRESA BF TORO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA-ME.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrição no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Valdir Andrade da Silva, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.204.316-0; Inscrição no CPF/MF. Nº 502.250.819-20, em pleno exercício de seu mandato e funções, neste ato denominado de CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **BF TORO CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.409.117/0001-84, com sede na Praça Brasília, n. 05, Centro Município de Cafelândia, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Antoninho Skura, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n. 4.490.198-6, devidamente inscrito no CPF n.º 809.634.209-68, simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Aditivo ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a cláusula segunda (do valor contratual) do contrato originário aditivando-se em 6,65% (seis vírgula sessenta cinco por cento), decorrente do acréscimo de 41 (quarenta e um) funcionários ao contrato de seguros, com as mesmas coberturas previstas, o que resulta num acréscimo de valor no montante de R\$ 225,50 (duzentos e vinte e cinco e cinquenta) pelo período restante de validade do contrato (sete meses), resultando no valor total de R\$ 1.578,50 (mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), nos termos do artigo 65 §1º da Lei 8.666/93.

As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cafelândia/Pr., 19 de maio de 2014.

Município de Cafelândia
Valdir Andrade da Silva
Prefeito Municipal

BF Toro Adm. Corretora de Seguros Ltda
Antoninho Skura
Representante Legal

Testemunhas:

CPF Nº 091.951.809-00
CPF Nº 523.856.269-06